



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS DA EDUCAÇÃO

Em 15 de fevereiro de 2023.

Memorando Circular nº 01/2023 – DRHE – SESE10

Aos Diretores das Escolas da Prefeitura de Guarulhos

Assunto: Substituições, professores eventuais, volantes e horas extras

Dando prosseguimento às orientações dadas na reunião de gestores do dia 27/01/2023, considerando as designações dos Coordenadores de Programas Educacionais para o Projeto Educa Mais e para o Projeto LEIA, o credenciamento de agentes de apoio à inclusão e professores eventuais, bem como a contratação de estagiários e a significativa redução da verba destinada para o pagamento de horas extras, encaminhamos abaixo os procedimentos a serem adotados no ano letivo de 2023 referente às substituições e solicitações de horas extras:

1. Substituições:

Nas ausências de professores, a gestão da unidade deverá adotar os procedimentos abaixo:

- **Identificado o motivo** (abonos legais, licenças médicas, licenças prêmio e etc.), providenciar;
- **Professor Eventual ou PEI Volante:** em EPGs com Creche, os professores eventuais serão acionados somente quando não houverem PEIs Volantes livres na unidade e esgotadas as possibilidades de movimentações de volantes da região;
- **Hora extra:** Somente na impossibilidade do professor eventual ou volante, conforme orientações a seguir, no item 4.

2. Professores Eventuais:

A relação de professores eventuais com contrato vigente está disponibilizada, sempre em sua versão mais recente, no Sistema de Lançamento de horas de eventuais. A relação contém informações importantes dos professores eventuais ativos como contato, disponibilidade de horário e região para atuação.

De acordo com o parágrafo único do art. 6º da resolução dos editais de processo seletivo: “*A recusa sucessiva às solicitações de atendimento poderá ensejar no descredenciamento como professor eventual.*”

Portanto, a escola que receber a recusa de atendimento deverá anotar e informar a Divisão de Movimentação que tomará as providências necessárias.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS DA EDUCAÇÃO

3. Professores Volantes (PEI):

São professores, sem classe, com local de exercício (adidos ou sem sede), os quais optaram pela unidade de exercício 2023, sendo passíveis de movimentação para demandas de outras EPGs com creches, priorizando a mesma região.

Atuarão, **prioritariamente**, em suas unidades de exercício, em classes de creches (todas as ausências de PEI) e atendimento aos educandos da creche mesmo que em demandas extraclasse no âmbito da unidade.

Poderão atuar junto aos demais educandos da educação infantil da unidade em classe (estágios) e atividades extraclasse no âmbito da unidade.

Não atuarão em funções incompatíveis com o cargo de Professor de Educação Infantil, como de assistente de gestão escolar, agente escolar, agente de portaria, cozinheira e etc.

4. Horas extras:

Análise e autorização, excepcional:

- **Abaixo do módulo:** Cozinheiros, Assistentes de Gestão Escolar e Agentes Escolares;
- **Ausências de professores (PEB / PEB – Especialistas) por:** licenças médicas e faltas injustificadas, sempre na impossibilidade de movimentação de professores e atendimento por professor eventual. Para a liberação da hora extra deverão constar no SIAGRU, além de todos os dados de quem vai realizar a hora extra (nome, CF, período, se é professor da unidade ou não, motivo da ausência, dia de realização, etc) e os dados do professor ausente, os nomes dos professores eventuais que não atenderam a solicitação da unidade (os eventuais serão desligados após três negativas injustificadas). Após a análise, a Divisão de Pagamento encaminhará a autorização para a realização de horas extras.
- **Atendimento Domiciliar:** para casos avaliados pelo DOEP-SESE12 e na impossibilidade de atendimento por professor eventual;
- **Atendimento aos educandos matriculados em período integral em escolas de atendimento parcial:** o atendimento poderá ser realizado por professores volantes que estiverem livres (sem atuação em classe no momento da necessidade). Na ausência de volantes livres na unidade, será analisada a liberação de horas extras. O atendimento das 12h às 13h, seja por professores volantes livres ou por qualquer professor em regime de horas extras, deverá contar com um revezamento mínimo entre os profissionais, quando possível, visando garantir a participação nos momentos coletivos de hora atividade.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS DA EDUCAÇÃO

NÃO serão autorizadas horas extras:

- Férias, Licença Prêmio, Folgas 115 e TRE (para todas as funções);
- Atendimento aos educandos com deficiência;
- Classes com ausências de professores (PEI), exceto com o aval da Divisão de Movimentação que fará a autorização após esgotadas todas as alternativas de movimentação de professores volantes, prioritariamente, e de professores eventuais.

4.1 Pagamento de horas extras:

São condições para o pagamento de horas extras:

- Autorização prévia;
- Registro no ponto eletrônico (*o não reconhecimento da biometria quando em hora extra deverá ser comunicado imediatamente à Divisão de Frequência, a fim de tentar solucionar o problema. Caso o motivo da falta do registro da hora extra seja problema técnico do aparelho, a chefia da unidade também deverá abrir O.S junto ao DTIE*);
- Planilha com as horas extras realizadas no mês, desde que encaminhada no prazo.

Servidores não devem trabalhar durante seu período de férias, licença prêmio, afastamentos, licenças, atestados médicos, 115, folga TRE e/ou abonos legais e etc.;

O limite mensal de horas extras será de **45 (quarenta e cinco) horas**, exceto para professores, que poderão totalizar até 60 (sessenta) horas;

A solicitação de horas extras deverá ser feita via **SIAGRU > DRHE > HORA EXTRA > AUTORIZAÇÃO** antes de serem realizadas.

A planilha de hora extra deverá ser encaminhada até o 3º dia útil do mês subsequente ao de realização, via SIAGRU: **SIAGRU > DRHE > HORA EXTRA > PAGAMENTO**.

Atenciosamente,


Raphael Henriques Raposo
Diretor de Departamento

De acordo,

Fábila Aparecida Costa
Subsecretária de Educação